

Autógrafo n.º 28/72

Projeto de Lei n.º 42/72

Lei n.º 911

A Câmara Municipal de Palmital, Decreta:-

Artigo 1.º - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Palmital, um crédito Especial no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos cruzeiros), destinado a dar cobertura às despesas de recepção aos presentes na inauguração do Hotel Municipal.

Artigo 2.º - O crédito aberto no artigo anterior, correrá por conta do excesso de arrecadação que se verificará no corrente exercício.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 14 de novembro de 1972.

a. Ulinda Guglielmini Coronado - Presidente

SYDNEY ABRANCHES RAMOS

Diretor da Secretaria

promulgada pelo Executivo em 14/11/72